



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



PROCESSO Nº 087/2022
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
CONTRATO Nº 20220429.D.010/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A FUNDAÇÃO
SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UFMA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a FUNDAÇÃO SOUSÂNDRE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.060.718/0001-12, registro no CRA/MA sob o nº 0430-PJ, com sede na Rua das Juçaras Qd. 44, nº 28, Renascença I – CEP: 65.075-230 – São Luís/ MA, tendo como seu representante legal a Sra. **EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA**, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 039087402010-1 SSP/MA, inscrita no CPF nº 037.993.103-63, residente e domiciliada em São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº 087/2022, mediante a Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, aos quais as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de 4 (quatro) vagas para 03 (três) cargos de Nível Médio e 3 (três) vagas para 03 (três) cargos de Nível Superior para a Câmara Municipal de Imperatriz/MA, além do cadastro de reserva, para a Câmara Municipal de Imperatriz/MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O contrato terá vigência por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O custo dos serviços técnicos especializados descritos nesta proposta está orçado em R\$ 108,39 (cento e oito reais e trinta e nove centavos) por candidato inscrito no certame.

Considerando as especificações das vagas oferecidas estima-se o montante de 580 (quinhentos e oitenta) candidatos inscritos, sendo 450 (quatrocentos e cinquenta) para as vagas de nível médio e 130 (cento e trinta) para as vagas de nível superior, o que resulta no valor total estimado de R\$ 62.866,20 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) para esta proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Para efeitos do cálculo, o valor final do contrato será igual ao número de candidatos efetivamente inscritos (pagantes e isentos) multiplicado pelo valor acima referido de R\$ 108,39 (cento e oito reais e trinta e nove centavos).

O pagamento pelos serviços técnicos especializados deve ser realizado pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

PARCELA	DESEMBOLSO (%)	VENCIMENTO
1ª	50%	Até 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições, conforme determinado no calendário de eventos do certame.
2ª	30%	Até 5 (cinco) dias após a aplicação da Prova Objetiva.
3ª	10%	Até 5 (cinco) dias após o resultado da Prova Objetiva.
4ª	10%	Até 5 (cinco) dias após o resultado final do referido certame.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos nos quais se refere as parcelas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª deverão ocorrer mediante apresentação de nota fiscal e serão pagas em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento pela Câmara Municipal, desde que estejam acompanhadas de todos os elementos necessários.

Parágrafo segundo: A isenção da Taxa de Inscrição ficará a cargo 100% (cem por cento) do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No valor a ser pago a CONTRATADA deverá considerar que deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, contribuições e demais despesas que incidem sobre a execução do serviço a ser contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo neste instrumento contratual, com a observância da legislação e do Regulamento do concurso e, ainda, das disposições que se seguem:

4.1.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, assim considerado como início da execução dos serviços a realização de reunião inicial em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, apresentando:

- i. Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas.
- ii. Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência, na forma da legislação vigente, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

- 4.2. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tomando disponíveis para tanto: linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), correspondência e outros.
- 4.3. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.
- 4.4. Designar responsáveis pela instauração e condução do certame.
- 4.5. Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Câmara Municipal.
- 4.6. Elaborar provas especiais para candidatos com deficiência indicadas no formulário de inscrição.
- 4.7. Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático.
- 4.8. Apresentar a Câmara Municipal, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.
- 4.9. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 4.10. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
- 4.11. Solicitar a prévia e expressa aprovação da Câmara Municipal quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.
- 4.12. Assegurar todas as condições para que a Câmara Municipal fiscalize a execução do contrato.
- 4.13. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.
- 4.14. Caberá à contratada, dentre outros:
 - 4.14.1. Deferir e indeferir as inscrições;
 - 4.14.2. Emitir parecer de deferimento e indeferimento, preliminarmente, as inscrições para concorrer a vagas reservadas a candidatos com deficiência, com condições especiais e com hipossuficiência econômica, na forma da legislação vigente;
 - 4.14.3. Emitir os documentos de confirmação de inscrições;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 4.14.4. Elaborar, revisar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas de seleção;
- 4.14.5. Prestar informações sobre o certame;
- 4.14.6. Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens;
- 4.14.7. Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tomando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, bem como mantendo processo interno suficiente para manter a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas. O processo de recebimento dos arquivos digitais para impressão deverá obedecer rigoroso controle de inviolabilidade do seu conteúdo, de forma a impedir o sucesso de qualquer tentativa de obtenção de cópia, total ou parcial, que venha(m) a tomar pública(s) a(s) questão(ões).
- 4.14.8. A Contratada deverá ainda, providenciar: Pessoal para segurança e aplicação das provas, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas;
- 4.14.9. Coordenar, sob sua inteira responsabilidade, a aplicação e correção das provas objetiva e prática;
- 4.14.10. Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos.
- 4.14.11. Entregar o resultado de todas as provas ao Poder Legislativo Municipal.
- 4.14.12. Guardar, em local apropriado, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como o exemplar das provas objetivas e discursivas aplicadas no concurso, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da homologação do concurso público, podendo ser destruídas posteriormente.
- 4.14.13. Promover a divulgação do concurso em diferentes mídias, principalmente na Internet, e em jornais de circulação estadual, a partir da publicação do Edital de Abertura de Inscrições até o encerramento das inscrições;
- 4.14.14. Obedecer rigorosamente ao cronograma do Concurso;
- 4.14.15. Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização, bem como, observar todos os cuidados relativos à prevenção da disseminação da COVID, com vistas a preservação da saúde dos candidatos;
- 4.14.16. Deverá ser proibido, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores comissionados designados pelo Presidente desta Casa tem em conta que não há no quadro de pessoal dos servidores efetivos, razão de ser do presente processo, competindo à Câmara Municipal:
 - 5.1.1. Comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para Correção;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 5.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;
 - 5.1.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o referido.
 - 5.1.4. Fornecer, à contratada, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do contrato.
 - 5.1.5. Efetuar o repasse do valor acordado, conforme descrito neste contrato e proposta.
 - 5.1.6. Repassar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a criação da página da internet por meio da qual os candidatos farão a geração dos boletos bancários para pagamento das taxas de inscrição, devendo repassar estas informações no máximo até 10 (dez) dias anteriores ao início do período de inscrições. O não envio destas informações acarretará atraso ou impossibilidade de início das inscrições dentro do prazo de calendário estipulado.
 - 5.1.7. Repassar relatório diário com informação sobre os pagamentos de inscrição recebidos, durante o período de pagamento da taxa de inscrição.
 - 5.1.8. Publicar os editais na imprensa oficial.
 - 5.1.9. Homologar o Resultado do Concurso Público.
 - 5.1.10. Conceder locais para a realização do Concurso Público.
 - 5.1.11. Responsável integralmente pelo custo decorrente da isenção de taxas de inscrição
- 5.2. Competirá ainda a Câmara Municipal: Supervisionar a execução do contrato; aprovar o Edital e homologar o concurso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

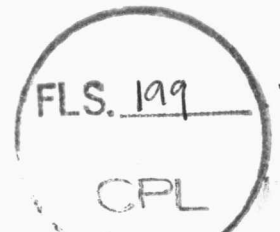
- 6.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, será designada a Comissão de Concurso, instituída por meio de Resolução Administrativa da Câmara Municipal, para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços.
- 6.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da prestação do serviço, com as normas especificadas no Projeto Básico, observar se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada, bem como a aprovação do Edital de Concurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada se:
 - 7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 7.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 7.1.6. Não mantiver a proposta.
- 7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 7.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 7.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.2.5. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 7.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 7.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 7.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 8.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

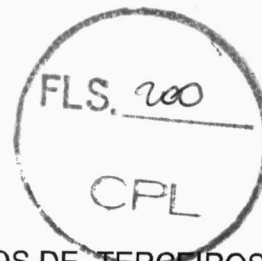
9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AÇÃO: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
– PESSOA JURIDICA;
001- RECURSOS ORDINÁRIOS

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

10.1. É eleito o Foro de Imperatriz/Ma para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Processo nº 087/2022 e a Proposta de Preços da Contratada.

Imperatriz/MA, 02 de maio de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
SR. AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
PRESIDENTE

EVANGELINA MARIA
MARTINS
NORONHA:03799310363

Assinado de forma digital por
EVANGELINA MARIA MARTINS
NORONHA:03799310363
Dados: 2022.05.02 16:05:22 -03'00'

EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA
FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA UFMA

TESTEMUNHAS:

NOME:

SIMONE B. DE ALMEIDA

CPF:

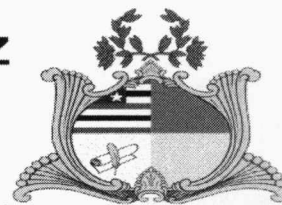
345.666.193-20

NOME:

Swyanne Aramaki M.S. Calado

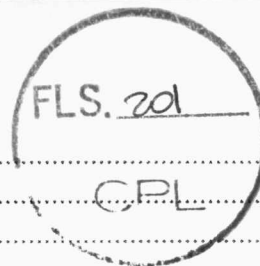
CPF:

058.170.553-09



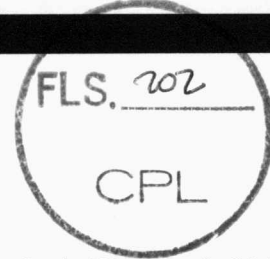
Índice

Comissão Permanente de Licitação	2
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA	2
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA	2
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 20220429.D.010/2022	2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210520.007/2021	2
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210512.006/2021	3





Comissão Permanente de Licitação



AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

A Câmara Municipal de Imperatriz, comunica aos interessados a retificação da Ratificação da Dispensa de Licitação nº 010/2022, publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Imperatriz no dia 28/04/2022, Ed.160, passando a ter a redação a seguir: **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022** O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2022, para à Contratação da FUNDAÇÃO SOUSÂNDRE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.060.718/0001-12, para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de no mínimo 4 (quatro) vagas para 03 (três) cargos de Nível Médio e 3 (três) vagas para 03 (três) cargos de Nível Superior para a Câmara Municipal de Imperatriz/MA, onde cada cargo terá 05 cadastros reservas, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços. Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Imperatriz – MA, 28 de abril de 2022. Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: rvtmlylihm20220511200502

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 20220429.D.010/2022

A Câmara Municipal de Imperatriz, comunica aos interessados a retificação do EXTRATO DO CONTRATO 20220429.D.010/2022 da Dispensa de Licitação nº 010/2022, publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Imperatriz no dia 29/04/2022, Ed.161, passando a ter a redação a seguir: **EXTRATO DE CONTRATO 20220429.D.010/2022** OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de 4 (quatro) vagas para 03 (três) cargos de Nível Médio e 3 (três) vagas para 03 (três) cargos de Nível Superior para a Câmara Municipal de Imperatriz/MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços. **VALOR TOTAL:** O custo dos serviços técnicos especializados descritos nesta proposta está orçado em R\$ 108,39 (cento e oito reais e trinta e nove centavos) por candidato inscrito no certame. Considerando as especificações das vagas oferecidas estima-se o montante de 580 (quinhentos e oitenta) candidatos inscritos, sendo 450 (quatrocentos e cinquenta) para as vagas de nível médio e 130 (cento e trinta) para as vagas de nível superior, o que resulta no valor total estimado de R\$ 62.866,20 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ; AÇÃO: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. PARTES: Câmara Municipal de Imperatriz, representada pelo Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, pela CONTRATANTE, e a Representante Legal da FUNDAÇÃO SOUSÂNDRE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA, Sra. EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2022. Imperatriz – MA, 29 de abril de 2022. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

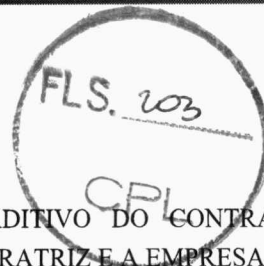
Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: 89g562xpsw20220511210550





AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210520.007/2021

ADITIVO Nº 01 PROCESSO ADM. Nº 103/2022 PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210520.007/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA – ME. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 20 de maio de 2021, entre as partes acima qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços técnicos de manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Portal Oficial do Legislativo de Imperatriz, com visitas técnicas presencial, semanais e capacitação continuada, com Hospedagem Sistemas de Gerenciamento de conteúdo e Base de Dados com sistema de backup em duas camada de segurança, Sistema de Migração de Dados de Licitações e Contratos do sistema de acompanhamento de contratação pública, para o portal da transparência da câmara, Diário oficial eletrônico, com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica e de forma sequencial das edição com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e sistema de gerenciamento de conteúdo, de interesse desta Casa Legislativa, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 21 de maio de 2022, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 143.880,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta reais). CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. Imperatriz (MA), 11 de maio de 2022. P/ CONTRATANTE: Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: fk2od14ugu20220511210536

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210512.006/2021

ADITIVO Nº 01 PROCESSO ADM. Nº 101/2022 PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210512.006/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de maio de 2021, entre as partes acima qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada e qualificada, para a função de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) e AP (Agente de Portaria), visando satisfazer da demanda da Câmara Municipal de Imperatriz – MA, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias contados a partir do dia 13 de maio de 2022, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 14.113,92 (catorze mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos). CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 –





FLS. 204

CPL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. Imperatriz (MA), 11 de maio de 2022. P/ CONTRATANTE: Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva
Código identificador: ubmqueveb20220511210543





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Imperatriz



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara

MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Procurador (A) Geral

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
IMPERATRIZ CAMARA
MUNICIPAL:6955501900
0109

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=IMPERATRIZ/
OU=34173682000318/OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE
IMPERATRIZ CAMARA
MUNICIPAL:69555019000109 Data:11.05.2022
22:10

